Página | 1

BOLETIM DE SERVIÇO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

REITOR

Marco Antonio Fontoura Hansen

VICE-REITOR

Maurício Aires Vieira

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Evelton Machado Ferreira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Luis Hamilton Tarrago Pereira Junior

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Luiz Edgar Araujo Lima

CONSULTOR JURÍDICO CHEFE

João Batista de Fontoura Marques

Página | 2

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasíl, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.
- BRASIL. Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008. Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2008, Seção I, p. 1.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UNIPAMPA

(http://www.unipampa.edu.br)

Página |3

PARTE 1 ATOS DO REITOR

4

Página | 4

PARTE 1

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 585, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001417/2017-13.

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Alegrete, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 5

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnicoadministrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
 - IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 6

PORTARIA Nº 586, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001418/2017-68,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Bagé, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 7

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 8

PORTARIA Nº 587, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001419/2017-11,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Caçapava do Sul, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 9

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 10

PORTARIA Nº 588, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001420/2017-37,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Pedrito, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 11

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 12

PORTARIA Nº 589, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001421/2017-81,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Itaqui, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 13

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5°, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
 - IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 14

PORTARIA Nº 590, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001422/2017-26,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Jaguarão, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 15

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 16

PORTARIA Nº 591, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001423/2017-71,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Santana do Livramento, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 17

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 18

PORTARIA Nº 592, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001424/2017-15,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus São Borja, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III.A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 19

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 20

PORTARIA Nº 593, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001425/2017-60,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus São Gabriel, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 21

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 22

PORTARIA Nº 594, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001426/2017-12,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III.A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 23

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 24

PORTARIA Nº 595, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001410/2017-00,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Itaqui, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III.A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 25

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 26

PORTARIA Nº 596, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001406/2017-33,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Alegrete, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III.A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 27

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 28

PORTARIA Nº 597, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001407/2017-88,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Bagé, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 29

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 30

PORTARIA Nº 598, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001408/2017-22,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Caçapava do Sul, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 31

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 32

PORTARIA Nº 599, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001409/2017-77,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Dom Pedrito, com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 33

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 34

PORTARIA Nº 600, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001411/2017-46,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Jaguarão com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 35

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 36

PORTARIA Nº 601, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001412/2017-91,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Santana do Livramento com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 37

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 38

PORTARIA Nº 602, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001413/2017-35,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus São Borja com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 39

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 40

PORTARIA Nº 603, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001414/2017-80,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus São Gabriel com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 41

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.

Página | 42

PORTARIA Nº 604, DE 22 DE MAIO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal; o que consta no artigo 3º do <u>Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995</u>; o que consta na Resolução nº 145 do CONSUNI, de 30 de junho de 2016 e o estudo contido no Processo nº 23100.001415/2017-24,

RESOLVE:

Prorrogar, de 8 de maio a 3 de novembro de 2018, o período de experiência da jornada flexibilizada na Biblioteca do Campus Uruguaiana com as seguintes observações:

- I. Deverá ser disponibilizado quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores autorizados a cumprir a jornada flexibilizada, e deverá estar disponibilizado aos usuários, fixado nas dependências do setor, em local visível e de grande circulação, bem como no sítio virtual da Unidade.
- II. Compete ao diretor do Campus providenciar a publicação deste quadro.
- III. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverá manter, em sua página virtual, a relação de todos os servidores que realizam a jornada de trabalho flexibilizada e seus respectivos setores.
- IV. O setor avaliado ficará submetido ao período de experiência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que a manutenção da flexibilização dependerá dos resultados da avaliação deste período.
- V. Na avaliação do período de experiência será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos:

Página | 43

- Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, comparada aos resultados obtidos na pesquisa constante do processo supracitado, e com os técnico-administrativos em educação com jornada flexibilizada, para aferição dos impactos do regime nas atividades;
- Ocorrências registradas junto à Ouvidoria da UNIPAMPA ou outros tipos de instrumentos, a critério da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada (CGJF/UNIPAMPA), para a aferição dos resultados obtidos com a continuidade/ampliação do horário de atendimento.
- VI. O período de experiência terá como fim a avaliação dos resultados obtidos em relação aos critérios estabelecidos no art. 5º, Resolução nº 145/2016.
- VII. A necessidade/exigência da flexibilização da jornada de trabalho deverá ser comprovada mediante relatórios de atendimento ao público e/ou descrição das atividades após as 21 (vinte e uma) horas.
- VIII. Os servidores, chefias e dirigentes deverão zelar pelo cumprimento da Resolução nº 145/2016, no que tange a horários, escalas, atendimento e eventuais alterações ou suspensões das jornadas, registrando quaisquer ocorrências e informando à CGJF/UNIPAMPA para subsidiar a avaliação do período de experiência.
- IX. O período prorrogado poderá ser alterado em caso de ser adotado o regime de trabalho de Turno Único durante o recesso acadêmico entre os semestres letivos 2018/1 e 2018/2.